LEI Nº 110, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1955

A Câmara Municipal de Cabreúva, decreta a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr$-5.000,oo (cinco mil cruzeiros) para atender as despesas com o pagamento ao Instituto de Aposentadoria dos Industriarios

§ Único - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercicio.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 1955

_____ - Presidente

_____ Secretário